



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 2 1

" CONCEDE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ovo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu
efito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- c. 1º. - Fica concedida à Sociedade São Vicente de Paulo a isenção dos tributos Contribuição de Melhorias recaídos no seu imóvel existente, nesta cidade.
- c. 2º. - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

do, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer e a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de julho de 1.986.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
Secretário